



Edital nº 006/2017

Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017

SELEÇÃO PARA DESFILE DE BLOCOS NO CARNAVAL 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, por seu presidente, Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se estabelecer normas que visem ao regulamento do Edital de Seleção para Blocos Carnavalescos que desfilarão nos bairros de origem dos Blocos, durante o Carnaval de Teresina 2017, resolve dispor o seguinte:

1 - DO OBJETO

- 1.1. O EDITAL DE SELEÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS DE TERESINA reger-se-á exclusivamente pelas normas definidas neste Edital;
- 1.2. Tem-se como objetivo selecionar blocos que se enquadrem como manifestações características da época carnavalesca, integrando a programação Oficial do Carnaval de Teresina 2017;
- 1.3. Objetiva-se ainda democratizar o acesso e garantir uma maior participação popular nas manifestações culturais de cunho carnavalesco do ano de 2017, bem como valorizar as tradições e a diversidade cultural inerentes à época carnavalesca no município de Teresina.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Edital, qual seja a seleção dos Blocos Carnavalescos escolhidos pela Comissão Organizadora do Carnaval – COC são oriundos de recursos próprios da FMCMC, Dotação Orçamentária 23001.13392.0020.2382 - Promoção do Carnaval de Teresina, Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 33.50.41- Contribuições e Elemento de Despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

3 - DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas a partir de **20 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, das 8:00 às 13:00 horas**, na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, localizada na Rua Félix Pacheco, 1440, Centro, fone (86) 3215-7820, com o devido preenchimento da Ficha de Inscrição (em anexo).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

§1º. Além da ficha de inscrição devidamente preenchida pelo representante legal, o bloco deverá apresentar, para fins de julgamento e seleção, **Projeto** com detalhamento do trabalho proposto contendo:

- a) Proposta Cultural do bloco;
- b) Comprovação de participação do bloco em carnavais anteriores, quando se tratarem de grupos veteranos, através de fotos, cópias de material de divulgação de programas e/ou eventos, cópias de matérias veiculadas na imprensa, vídeos, CDs, e/ou outros meios existentes para a confirmação de ações implementadas pelo grupo;
- c) Release do bloco contendo informações atualizadas;
- d) Cópia de ficha de participantes, comprovando a participação de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) integrantes;

§2º. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições de blocos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a manifestações de cunho político partidário, bem como às práticas de desrespeito a: leis ambientais; mulheres; crianças; jovens; idosos; afrodescendentes; povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso de álcool e outras drogas.

3.2. Todos os blocos interessados em participar deste Edital, devem, obrigatoriamente, se inscrever na sede da FMCMC munidos dos documentos abaixo discriminados:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Residência e telefone de contato (ativo);
- c) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Conta bancária no Banco do Brasil (obrigatoriamente).

II. Pessoa Jurídica:

- a) Número de CNPJ;
- b) Telefone fixo e/ou celular;
- c) Comprovante de endereço da pessoa jurídica e do responsável pela entidade;
- d) Conta bancária no Banco do Brasil (obrigatoriamente);
- e) Certidão de situação fiscal e tributária – Governo do Estado do Piauí;
- f) Certidão da dívida ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
- g) Certidão conjunta negativa e da dívida ativa do Município de Teresina;
- h) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

- i) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista – Justiça do Trabalho.

3.3. A efetivação da inscrição será confirmada pelo número de controle fornecido pelo setor de atendimento de protocolo da FMCMC.

3.4. Não será admitida inscrição faltando documentação.

4 - DO DESFILE

4.1. Os desfiles dos blocos acontecerão nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, nos mais diversos bairros da capital;

§1º - Os dias de apresentação dos blocos serão definidos entre eles e a Comissão de Organização do Carnaval - COC;

§2º - Faculta-se aos blocos desfilar com carro de passeio, carro de som, mini-trio, caminhoneta ou caminhão.

5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Organizadora do Carnaval - COC, a ser constituída pela FMCMC, que adotará os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Animação;
- d) Número de componentes;
- e) Organização (respeito ao horário, coesão, dinâmica de desfile, conduta pacífica e observância da preservação do meio ambiente e da via pública).
- f) Qualidade artística da proposta;
- g) Caráter de manutenção das tradições do carnaval de rua de Teresina;
- h) Cumprimento de exigências constantes do edital;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A decisão da Comissão Organizadora do Carnaval - COC é soberana, definitiva e irrecurável, não cabendo quaisquer recursos.

6.2. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, de comum acordo com a Comissão Organizadora do Carnaval e Assessoria Jurídica da FMCMC.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

Fica eleito o Foro da comarca de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
PRESIDENTE DA FMCMC